

Documento id 2175695331 - Documento Comprobatório (AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO - LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA SEGUNDO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA-PI
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNÁIBA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h55, na Av. Dr. João Silva Filho 8820 Alberto Silva Parnaíba-PB, em cumprimento ao r. mandado citação, intimação, penhora e avaliação ID 2168574232 expedido nos autos do processo nº 0005595-71.2017.4.01.3701, que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA move contra **GLOBO CONSTRUCOES E MADEIRAS LTDA - ME** e **LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA SEGUNDO (CPF nº 999.197.103-34)**, para cobrança do débito de R\$ 14.481,18 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), atualizada até —, eu, Luiz Darcy Rodrigues Fontenelle de Araujo, Oficial de Justiça Avaliador Federal, Matrícula PI100043, observando todas as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA do seguinte veículo: um veículo GM/OMEGA CD, placa MMM7A07, Chassi 9BGVR19LTB204833, ano fabricação 1996, ano modelo 1996. Observações decorrentes da vistoria: VEÍCULO EM BOM ESTADO DE USO E DE CONSERVAÇÃO. NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR O INTERIOR DO VEÍCULO, APENAS ATRAVÉS DOS VIDROS. APENAS ATRAVÉS DOS VIDROS FOI POSSÍVEL VER O INTERIOR DO VEÍCULO.

—. Avalio o veículo penhorado em R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) CONSIDERANDO OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

Efetuada a penhora e a avaliação do veículo acima descrito, nomeei depositário(a) o(a) sr(a). LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA SEGUNDO (CPF nº 999.197.103-34), dando-lhe ciência de que, na qualidade de fiel depositário, não poderá dispor do(s) bem(ns) penhorado(s) sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Do que, para constar, lavrei o presente auto em duas vias de igual teor e forma que vão devidamente assinadas por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal, e pelo depositário.

Oficial de Justiça Avaliador Federal Luiz Darcy Rodrigues Fontenelle de Araujo
Depositário: Luís Henrique Silva de Sousa Segundo

Em 28/02/25, ciente da penhora, ciente da avaliação, ciente de que não posso dispor do(s) bem(ns) penhorado(s) sem prévia e expressa autorização deste Juízo e ciente de que tenho o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos, contados da intimação da penhora.

Luís Henrique Silva de Sousa Segundo. (Executado)



Assinado eletronicamente por: LUIZ DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO - 10/03/2025 15:22:04
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031015220478700000014773239>
Número do documento: 25031015220478700000014773239

Num. 2175695331 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIA ELIZABETH PINHEIRO RIBEIRO - 29/10/2025 11:52:05
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25102911520510600000066538326>
Número do documento: 25102911520510600000066538326

Num. 2219752783 - Pág. 2